UNILAVRAS
Centro Universitário de Lavras
www.unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Padre Dehon . Lavras . MG
37203-593

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO UNILAVRAS 2027

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e condições do Programa de Indicação Unilavras, promovido pelo Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, que visa incentivar a indicação de novos candidatos aos cursos da Instituição.

1.2. O programa tem caráter promocional e recreativo, destinado a reconhecer e premiar participantes que contribuírem com o crescimento da comunidade Unilavras, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

2. VIGÊNCIA

2.1. O programa é válido para indicações realizadas entre 26 de outubro de 2026 e 31 de agosto de 2027.

2.2. Serão realizados sorteios conforme calendário previsto neste Regulamento.

O UNILAVRAS poderá alterar, suspender ou cancelar o programa, total ou parcialmente, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou outro fator que comprometa sua realização, sem gerar qualquer direito indenizatório.

3. PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar do Programa de Indicação Unilavras pessoas do público interno e externo, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alunos regularmente vinculados ao UNILAVRAS;

b) Colaboradores do UNILAVRAS;

c) Professores do UNILAVRAS;

d) Professores, representantes ou profissionais de escolas, instituições ou entidades que mantenham relacionamento institucional com o UNILAVRAS;

e) Demais pessoas interessadas em realizar indicações, observadas as regras deste Regulamento.

3.2. Para fins de participação nos sorteios, somente serão considerados elegíveis os participantes que cumprirem integralmente as regras previstas neste Regulamento.

3.3. Os colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, professores ou demais pessoas que atuem direta ou indiretamente no processo de captação, atendimento comercial, relacionamento com candidatos, inscrição, matrícula, divulgação institucional

ou atividades correlatas poderão participar do programa mediante a realização de indicações, porém não serão elegíveis aos sorteios e à premiação.

3.4. Também não serão elegíveis aos sorteios:

a) Pessoas que apresentarem indícios de fraude, duplicidade de cadastros ou descumprimento das regras deste Regulamento;

b) Participantes que utilizarem dados falsos, incompletos ou de terceiros sem autorização;

c) Participantes que realizarem indicações em desconformidade com os procedimentos oficiais do programa;

d) Pessoas impedidas por determinação da Comissão Organizadora, em razão de conflito de interesse ou envolvimento direto na operacionalização da campanha.

3.5. A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício, comercial, societário, associativo ou de representação entre o participante e o UNILAVRAS.

4. MECÂNICA DO PROGRAMA

4.1. As indicações poderão ser realizadas por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo UNILAVRAS, incluindo código de indicação, link pessoal ou outro mecanismo autorizado pela Instituição.

4.2. O uso do código, link pessoal ou forma oficial de identificação da indicação é obrigatório para que a indicação seja reconhecida e validada.

4.3. O candidato indicado deverá:

a) Atender a todos os critérios de inscrição e matrícula estabelecidos nos editais, regulamentos e normas oficiais do UNILAVRAS;

b) Efetuar sua matrícula dentro dos prazos previstos;

c) Realizar o pagamento da primeira parcela, taxa de matrícula ou outro valor exigido para confirmação da matrícula, quando aplicável;

d) Não ter vínculo de matrícula ativa com o UNILAVRAS no período definido pela Instituição para fins de validação da indicação;

e) Utilizar corretamente o código de indicação, link pessoal ou forma oficial de identificação da indicação no ato da inscrição ou matrícula.

4.4. O benefício eventualmente concedido ao candidato indicado observará as condições comerciais, acadêmicas e promocionais definidas pelo UNILAVRAS no momento da inscrição ou matrícula.

4.5. O benefício eventualmente concedido ao candidato indicado será pessoal e não cumulativo com outros descontos, bolsas, convênios, campanhas ou condições promocionais em vigor, salvo autorização expressa do UNILAVRAS.

4.6. Cada matrícula confirmada e validada por indicação poderá gerar 01 ticket eletrônico ao participante elegível, dando direito à participação nos sorteios previstos neste Regulamento.

4.7. O número de tickets acumulados será proporcional ao total de matrículas confirmadas e validadas por indicação.

4.8. O ticket é pessoal, intransferível e vinculado aos dados cadastrais do participante.

4.9. Os participantes não elegíveis aos sorteios, ainda que possam realizar indicações, não receberão tickets eletrônicos para fins de premiação.

5. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar, o interessado deverá realizar seu cadastro ou sua indicação por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo UNILAVRAS.

5.2. No ato do cadastro ou da indicação, o participante deverá fornecer informações verídicas e atualizadas, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dos dados informados.

5.3. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá conforme a Política de Privacidade do UNILAVRAS, disponível em seu endereço eletrônico oficial, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.4. O UNILAVRAS não se responsabilizará por cadastros incompletos, dados incorretos, falhas técnicas, interrupções de serviço de internet ou qualquer outro fator que impeça o registro, a validação ou o reconhecimento da indicação.

5.5. A participação no Programa de Indicação implica a aceitação integral deste Regulamento e da Política de Privacidade do UNILAVRAS.

6. SORTEIOS E PREMIAÇÃO

6.1. Ao final de cada mês, no período compreendido entre outubro de 2026 e agosto de 2027, será realizado um sorteio de 1 (um) dos prêmios previstos neste Regulamento, contemplando os participantes elegíveis no respectivo período. A data exata de cada sorteio será divulgada pelo UNILAVRAS em seus canais oficiais.

6.2. O sorteio ocorrerá de forma pública, transparente e/ou auditável, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora, com divulgação dos ganhadores nos canais oficiais do UNILAVRAS.

6.3. Os prêmios previstos nesta campanha são:

UNILAVRAS
Centro Universitário de Lavras
www.unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Padre Dehon . Lavras . MG
37203-593

a) 01 JBL Wave Beams;

b) 01 JBL Go 4;

c) 01 Notebook Asus VivoBook Go 15;

d) 01 Fone De Ouvido Bluetooth Sem Fio Tune 530BT Bege JBL;

e) 01 Iphone 17;

f) 01 Alexa Echo Dot;

g) 01 Câmera Instantânea Fujifilm Instax Mini 12;

h) 01 Kindle 16 GB (modelo 2024);

i) 01 Carregador portátil Xiaomi Power Bank 22,5;

j) 01 Smart TV Philco 32";

6.4. Os prêmios descritos nesta campanha poderão ser substituídos ou alterados, a critério do UNILAVRAS, por motivos de disponibilidade, logística, caso fortuito, força maior ou outra razão justificável. Nesses casos, será assegurada a entrega de prêmio de natureza e valor equivalente, preservando-se, sempre que possível, características semelhantes às originalmente divulgadas.

6.5. Todos os tickets eletrônicos válidos acumulados durante o período da campanha participarão do sorteio único ao final da campanha.

6.6. Cada ticket eletrônico corresponderá a uma chance de participação no sorteio. Caso um ticket seja contemplado, ele será considerado utilizado e invalidado para os demais prêmios. O participante que possuir mais de um ticket válido poderá ser contemplado mais de uma vez, desde que por meio de tickets distintos.

6.7. Participantes enquadrados como não elegíveis aos sorteios, nos termos deste Regulamento, não farão jus à premiação, ainda que tenham realizado indicações válidas.

UNILAVRAS
Centro Universitário de Lavras
www.unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506
Padre Dehon . Lavras . MG
37203-593

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O UNILAVRAS se reserva o direito de publicar os nomes dos participantes contemplados em seus canais oficiais e meios de comunicação internos e externos.

7.2. Os prêmios concedidos nesta campanha são pessoais, intransferíveis e não poderão, em hipótese alguma, ser convertidos em dinheiro, crédito, abatimento em mensalidades, bolsas de estudo ou qualquer outro benefício de natureza financeira ou acadêmica.

7.3. Os participantes contemplados concordam, para fins comerciais e institucionais, com a cessão gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras de seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz, exclusivamente para divulgação institucional da campanha.

7.4. Esta campanha tem caráter exclusivamente recreativo e promocional, sendo a participação voluntária.

7.5. A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa sua realização, a juízo da mantenedora do UNILAVRAS, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do Programa de Indicação.

7.7. O presente Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico ou nos canais oficiais da Instituição.

7.8. A participação nesta campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Lavras, MG, 27 de maio de 2026.

Prof. João Antônio Argenta
Presidente da Fundação Educacional de Lavras

Prof.ª Dr.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora do Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS